

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 389.2024.01AJ-SUBADM.1281083.2023.021304

PROCESSO SEI N.º 2023.021304
Pregão Eletrônico n.º 4.059/2023-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 108.2023.DTIC.1154988.2023.021304, bem como o teor do Termo de Referência Nº 18.2023.DTIC.1154990.2023.021304;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.059/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 8 de fevereiro e 20 de fevereiro de 2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto o Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos para rede lógica de dados: Switchs, APs (Access Point), Transceivers e Appliance, com garantia e assistência técnica, visando atender as demandas das unidades integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta de preços e habilitação da empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.804.362/0001-47, para os Itens 1 e 2, no valor total de R\$ 4.142.560,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais);

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte da empresa SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.605.545/0001-15, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 21.2024.CPL.1268887.2023.021304, que CONHECEU da oposição formulada pela empresa SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 26.605.545/0001-15, e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO e, por conseguinte, manteve as decisões de aceite da proposta e habilitação da empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.804.362/0001-47;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO 6 (1280593), por onde foi mantida a DECISÃO Nº 21.2024.CPL.1268887.2023.021304, proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.059/2023-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.804.362/0001-47, para os Itens 1 e 2, no valor total de R\$ 4.142.560,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais);

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 18 de março de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

DESPACHO Nº 434.2024.01AJ-SUBADM.1287846.2023.000129

PROCESSO SEI N.º 2023.000129
Pregão Eletrônico n.º 4.051/2023-CPL/MP/PGJ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 4.2023.SETRANS.0957467.2023.000129, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.SETRANS.0957468.2023.000129;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.051/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 12/01/2024 a 08/03/2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros, incluindo o motorista, 01 (um) veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, 01 (um) veículo automotor, tipo van, teto alto, para transporte de passageiros com capacidade de 10 (dez) passageiros, incluindo o motorista, e 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 4x4, para transporte de cargas e passageiros desta PGJ, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação das empresas: a) ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ Nº 10.638.915/0001-80, para o Item 1, no valor total de R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) e Item 4, no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais); b) RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 15.332.890/0001-06, para o Item 2, no valor total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais); e c) MANUPA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ 03.093.776/0004-34 para o Item 3, no valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 11.2024.CPL.1260917.2023.000129, o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 148.148,12 (cento e quarenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e doze centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 10,9% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e n.º 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marilene Franco da Silva
Delisa Olivia Veirivalves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Gusdás de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a interposição de Recurso para o Item 4, por parte da empresa GB MANAUS AUTOCENTER LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.497.486/0001-79, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO N.º 15.2024.CPL.1253678.2023.000129, para MANTER o posicionamento inicial e, por conseguinte, aceitar a proposta e habilitar a empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ N.º 10.638.915/0001-80, para o Item 4, e a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO N.º 7.2024.01AJ-SUBADM.1287297.2023.000129, através da qual foi mantida a decisão proferida pelo Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o art. 4º, incisos XXI e XXII, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto n.º 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o Item 4 em favor da empresa ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ N.º 10.638.915/0001-80, no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.051/2023-CPL/MP/PGJ, em favor das empresas: a) ALVES E AMORIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA., CNPJ N.º 10.638.915/0001-80, para o Item 1, no valor total de R\$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) e Item 4, no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais); b) RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 15.332.890/0001-06, para o Item 2, no valor total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais); e c) MANUPA COMÉRCIO E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ 03.093.776/0004-34 para o Item 3, no valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF e à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de março de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de circuitos terrestres de transmissão de dados ponto a ponto entre a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O Despacho 389 (1281083) adjudicou e homologou o resultado do procedimento licitatório, referente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.059/2023-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.804.362/0001-47, para os Itens 1 e 2, no valor total de R\$ 4.142.560,00 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

Não obstante, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS veio aos autos para tecer (1287179) as seguintes observações:

1) Parece haver uma inconsistência entre o objeto da licitação, definido no subitem 2.1 do Edital do Pregão Eletrônico 4.059/2023-CPL/MP/PGJ (doc. 1220896), e o descrito nos considerandos do Despacho 389.2024.01AJ-SUBADM.1281083.2023.021304.

2) Historicamente, no que se refere ao fluxo processual administrativo para os casos de contratação decorrente de procedimento licitatório, o SCOMS atua somente após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do instrumento contratual, não havendo necessidade de emissão de novo Quadro-Resumo do Processo de Compras. Em seguida, providenciamos a Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços em favor do fornecedor vencedor do certame, caso seja necessário.

Considerando o exposto, chamo o processo à ordem para retificar o teor do Despacho 389 (1281083).

Nesse sentido, onde se lê:

"CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.059/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 8 de fevereiro e 20 de fevereiro de 2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto o Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos para rede lógica de dados: Switchs, APs (Access Point), Transceivers e Appliance, com garantia e assistência técnica, visando atender as demandas das unidades integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;"

Passa-se a ler:

"CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.059/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 8 de fevereiro e 20 de fevereiro de 2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de circuitos terrestres de transmissão de dados ponto a ponto entre a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas,

DESPACHO Nº 439.2024.01AJ-SUBADM.1288457.2023.021304

PROCESSO N.º: 2023.021304
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de circuitos terrestres de transmissão de dados

Retornam, mais uma vez, os autos do procedimento iniciado

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Liliane Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Marilene Franco da Silva
Delisa Olivia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liamy Mônica Gusdas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maira José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva